



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

PROCESSO Nº 3063/2024/SCG

PARECER Nº 028/2024-CL

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PANORAMA TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ Nº 54.545.862/0001-29, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTÍNUOS (POR 12 MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO ATÉ O LIMITE DA LEI) NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA A EMISSÃO E CONTROLE AUTOMÁTICO DE CERTIDÕES PARA UMA MÉDIA DE 1.300 (MIL E TREZENTAS) PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, GESTÃO DE PAGAMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS, COM SEÇÃO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO DE FUNCIONALIDADES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE. HIPÓTESE REMETE AOS PRESSUPOSTOS CONSTANTES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda do Processo Administrativo Nº 3063/2024, da Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, concernente a



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTÍNUOS (POR 12 MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO ATÉ O LIMITE DA LEI) NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA A EMISSÃO E CONTROLE AUTOMÁTICO DE CERTIDÕES PARA UMA MÉDIA DE 1.300 (MIL E TREZENTAS) PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, GESTÃO DE PAGAMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS, COM SEÇÃO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO DE FUNCIONALIDADES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, pedida pelo Departamento de Finanças.

O Documento de Formalização da Demanda indica que o grau de prioridade da contratação é alto.

Cumpre registrar, que é premente a contratação solicitada.

O Departamento de Finanças, assim, justificou a contratação:

“Hoje a Câmara Municipal do Recife não conta com um sistema automatizado de gestão de contratos e pagamentos decorrentes dos mesmos. Os controles são realizados com o auxílio de planilhas, que, por mais bem feitas e organizadas que estejam, não dispõe de recursos suficientes para disponibilizar mecanismos intersetoriais eficazes para o completo acompanhamento do processo de gestão de contratos. Além disso, a verificação de certidões negativas para empresas prestadoras de serviço e pessoas físicas contratadas pela CMR, além do controle de contratos e pagamentos, são tarefas diárias e que demandam uma grande quantidade de trabalho interno, mobilizando uma equipe permanente. Esse trabalho é essencial para o bom funcionamento do setor administrativo financeiro, que não pode perder prazos e deve registrar pagamentos e contratações com todas as certidões atualizadas, e para o setor de pessoal que também precisa analisar, verificar a autenticidade e colecionar um bom número de certidões antes de qualquer nomeação. A automação desses procedimentos trará maior segurança e grande economia de tempo e recursos desses setores.”

A razão da escolha do fornecedor, feita pelo Departamento de Finanças, é pela empresa que ofertou o menor preço, e detém as qualificações necessárias aos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

O processo se encontra instruído com a seguinte documentação:

- 1) Despacho – SCG;
- 2) Solicitação – Departamento de Finanças;
- 3) Autorização do Primeiro Secretário;
- 4) Propostas de Preços, para a realização dos serviços:
 - ✓ PANORAMA TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ Nº 54.545.862/0001-29, no valor global de R\$ 59.320,00 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais);
 - ✓ T-REX PARTICIPACOES LTDA, CNPJ Nº 12.768.495/0001-82, no valor global de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);
 - ✓ GLOBAL TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA – ME, CNPJ Nº 38.001.992/0001-44, com o valor global de R\$ 82.629,20 (oitenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos);
- 5) Resoluções Nºs 397/2023, 180 e 366/2024 – Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife;
- 6) Documento de Formalização da Demanda;
- 7) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 8) Termo de Referência;
- 9) Parecer Jurídico Nº 61/2024-PL;
- 10) Parecer Técnico – ASTIC;
- 11) Prova de Conceito;
- 12) Relatório de Avaliação Técnica – Prova de Conceito;
- 13) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

14) Documentação da empresa PANORAMA TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ Nº 54.545.862/0001-29:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) RGs e CPFs dos Sócios Administradores;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal – SEFAZ/PE;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura do Recife – PB;
- h) Certidão de Regularidade – FGTS;
- i) Certidão Negativa de Licitação – TJPE – 1º Grau;
- j) Certidão Negativa de Licitação – TJPE – 2º Grau;
- k) Atestados de Capacidade Técnica;
- l) Declaração para fins de Participação em Processos de Contratação Pública;

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório. Todavia, há situações em que recebe da Lei, autorização para abster-se da obrigação de licitar, se assim considerar conveniente ao interesse do serviço, sendo que essas situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar.

Importa salientar que, comprovada a possibilidade de não proceder o certame licitatório, cumpre estar presente o pressuposto fático que fundamenta a decisão.

Trata-se de contratação direta e a legislação impõe um rol mínimo de documentos, para sua realização.

Observemos a inteligência do art. 72 e seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

O presente Processo cumpre e traz em seu bojo as documentações exigidas.

A contratação pretendia encontra guarida no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Nº 14.133/93 e alterações:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência;”

O valor atual é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Isto posto, caberá à Administração optar ou não pela realização da licitação, tendo o direito de dispensá-la, mediante justificativa e a presença dos supracitados requisitos.

Da não adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica, por fim, passa-se então à análise do procedimento prescrito no § 3º, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, que previu um conjunto de considerações sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica e enumerou no artigo 4º, as hipóteses de adoção do referido procedimento:

Artigo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I, do caput, do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do caput do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, **quando cabível**; grifo nosso, e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Destarte, com base no disposto no inciso III, do artigo 4º, da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e, tendo em vista se tratar de contratação de empresa integrante da Administração Pública, não se vislumbra a adoção do procedimento eletrônico para esta dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

À luz de tais considerações, aqui elencadas, configura-se dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, do citado diploma legal.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamento: 01 – Câmara Municipal do Recife;

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;

Programa de trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL;

Subação: 198 – Outras Medidas;

Natureza: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

IV– CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Licitação, considerando sobremaneira o Parecer Jurídico Nº 61/2024/PL opina pela contratação direta da empresa **PANORAMA TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ Nº 54.545.862/0001-29**, pelo valor global estimado de **R\$ 59.320,00 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais)**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTÍNUOS (POR 12 MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO ATÉ O LIMITE DA LEI) NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA A EMISSÃO E CONTROLE AUTOMÁTICO DE CERTIDÕES PARA UMA MÉDIA DE 1.300 (MIL E TREZENTAS) PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, GESTÃO DE PAGAMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS, COM SEÇÃO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO DE FUNCIONALIDADES, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

É o parecer.

Recife, 06 de novembro de 2024.

Lúcia de Fátima da Granja dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Lúcia de Fátima Pimentel Bezerra
Agente de Contratação